DECRETO Nº. 14.415/21

Declaração de utilidade pública de área que menciona, para fins de desapropriação.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal e considerando o teor da Indicação nº. 025/2021, da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do do inciso VII do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação de interesse público, por via judicial ou amigável, a área de 11.035,28 m² (onze mil trinta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados), situada nesta cidade de Divinópolis e correspondente a partes dos seguintes imóveis:

I – 5.028,33 m² do lote nº 650, quadra 079, zona 04, havido da matrícula 130627, livro 02, do CRI local;

II – 4.506,95 m² do lote nº 820, quadra 079, zona 04, havido da matrícula 130628, livro 02, do CRI local;

III – 1.500,00 m² do lote nº 999, quadra 079, zona 04, havido da matrícula 130629, livro 02, do CRI local;

Parágrafo único: As áreas mencionadas nos incisos I, II e III, objeto da declaração de utilidade pública, destinar-se-ão à abertura das ruas Minas Gerais e São Paulo, visando dar continuidade a ambas as vias, com a ligação até o Anel Rodoviário, a fim de atender às necessidades de logística e melhor fluição do tráfego.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município